



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei n.º 002 /2010.

Convertido na Lei 1.108/2010.

Rio Vermelho/MG, 22 de Fevereiro de 2010.

"**CRIA A BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Art. 1.º - Fica criada uma Banda de Música Municipal, que será mantida pela Prefeitura Municipal, administrada pela Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, formada por cidadãos do município, tendo por objetivos difundir a arte musical, formar músicos e atuar em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares ou recreativas deste município, bem como participar de eventos artísticos de outras localidades.

Parágrafo único - Fica denominada "**BANDA MUSICAL MAESTRO CINÚ**", a Banda de Música criada por esta lei.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento municipal, nas dotações de Nº. 02.04.02.13.392.0015.2041.33.90.3600 e Nº. 020402. 24.722.0015.2047.33.90.36.00

Art. 3.º - Os componentes da Banda de Música, com exceção de seu maestro, não serão remunerados pela Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - Ao Secretário (a) Municipal de EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, compete elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias, o Regimento Interno da Banda de Música, a ser aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE RIO VERMELHO/MG.

SANÇÃO

O Prefeito Municipal de Rio Vermelho, no uso de suas atribuições legais SANCIONA, nesta data, a Lei n.º 1.108 de 01 de Maço de 2010, oriunda do Projeto de Lei n.º 002, de 01 de 03 de 2010.

Assim sendo, determina o representante do Poder Executivo que REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE a Lei n.º 1.108 /2010.

Determina ainda, para que se dê publicidade do seu teor, que referida Lei seja afixada nos quadros de avisos da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Cumpra-se.

Rio Vermelho, MG, 01 de Março de 2010


JÉBUS DA CONSOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERMELHO

CEP 39170-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM

Encaminho a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei de Criação da Banda de Música Municipal. Este projeto tem como finalidade criar uma banda de música no município para difundir a arte musical, bem como formar músicos para atuarem em solenidades cívicas, festas religiosas, artísticas, populares e recreativas deste município.

Os instrumentos para compor a Banda serão doados pela Secretaria de Estado da Cultura, Superintendência de Ação Cultural, Diretoria de Informação e Fomento.

Na certeza de ver a presente matéria recebida, discutida, votada e ao final aprovada, manifesto meus votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Rio Vermelho/MG, 22 de Fevereiro de 2010.


JÉSSUS DA CONÇOLAÇÃO ANDRADE
Prefeito Municipal